



NOTA TÉCNICA N.º 005 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2016.

Manaus/AM, 21 de Janeiro de 2016.

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO N.º 13/2013 – REITORIA.
A(O): LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA.
ASS.: RESPOSTA AO OFICIO N.º: 02/2016.

I - DAS INFORMAÇÕES

1. **CONTRATO N.º:** 06/2015-SGC;
2. **TOMADA DE PREÇO N.º:** 02/2014;
3. **ORDEM DE SERVIÇO N.º:** 06/2015/GAB/DG, DE 15 de Junho de 2015;
4. **NÚMERO DO PROCESSO:** 23056000338201425;
5. **ASSUNTO:** Resposta ao Ofício n.º 02/2016 Lavit e Sanções ao Contrato;
6. **INTERESSADO:** Lavit empreendimentos LTDA e IFAM_SGC;
7. **ANEXOS:**
 - 7.1 Ofício n.º: 02/2016;

II - DO HISTÓRICO

O processo visando à contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a construção de um Centro de Convivência (Palhoça) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas no Campus de São Gabriel da Cachoeira objeto do **Processo n.º 23056000338/2014-25** teve início no dia 15 de junho de 2015.

No dia 06 de Fevereiro de 2015 foi homologada e adjudicada a empresa **Lavit empreendimentos LTDA** no valor de R\$ 226.163,07 (Duzentos e Vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos).

No dia 15 de Junho de 2015, a empresa Lavit empreendimentos LTDA e o Instituto Federal do Amazonas assinaram o Contrato N.º 06/2015-SGC.

No mesmo dia, a administração do IFAM SGC emitiu a Ordem de Serviço (O.S.) n.º 45-GR/IFAM, que foi assinada pela Empresa Lavit empreendimentos LTDA no dia 17 de Julho de 2015, dando início efetivo à obra em tela.



Durante o Início do mês de Setembro de 2015, a equipe de Fiscalização esteve em visita técnica na Obra do Centro de convivência e evidenciou incorreções na *locação da obra* e serviços de *terraplenagem*, portanto solicitou que o serviço fosse refeito, e se disponibilizou a realizar nova execução juntamente com a CONTRATADA, para dirimir quaisquer defeitos e incorreções. No entanto, nenhum representante da empresa compareceu no canteiro de obras, conforme descrito no Relatório técnico nº 001. Desta forma foi realizada a 1ª notificação a esta empresa

Neste período, foram identificadas algumas falhas no projeto arquitetônico, fornecido pelo Campus São Gabriel da Cachoeira, o qual estava incompatível com o Projeto Estrutural e Planilha Orçamentaria que foram equalizados pela equipe de fiscalização e a construtora, esgotando as possibilidades de dúvidas.

Em meados de outubro, a equipe de fiscalização realizou visita *in loco* na obra e verificaram inúmeras falhas e incoerências, descritas no Relatório Técnico nº 002. Ficando acordando entre as partes a alteração do tipo de Cobertura da Edificação para telha de barro. E novamente a empresa foi notificada e advertida por esta instituição.

No início de Dezembro de 2015 a CONTRATADA havia concluído os serviços de fundações e vigas baldrame da edificação, além dos pilares, porém a fiscalização solicitou a escarificação das fundações para verificar a perfeita execução. No entanto, foram constatadas falhas na execução das fundações, conforme relatório Nº: 003 devendo a construtora refazer os serviços de maneira fiel ao projeto licitado sanando as irregularidades apontadas nos relatórios elaborados pela fiscalização sem que haja ônus ao IFAM.

Após 2 notificações e 1 advertência, nas quais solicitamos a substituição do responsável técnico pela obra, em função da má qualidade dos serviços executados e morosidade da obra em tela, apesar de termos 02 reuniões com a CONTRATADA, onde esta comissão não foi atendida em suas solicitações, tão-somente a empresa não efetuou nenhum avanço, tendo sempre retrabalho por conta da má qualidade de serviços, impedindo o progresso das etapas da obra, gerando atraso no cronograma físico-financeiro, CARACTERIZANDO assim MOROSIDADE.

Desta forma a equipe de fiscalização, após inúmeras tentativas para solucionar os problemas detectados, constatou na ultima visita, no início de dezembro/2015, a paralisação dos serviços por parte da empresa, devido à falta de trabalhadores na obra.

No Final do mês de Dezembro, solicitamos a aplicação da penalidade MULTA para esta empresa, em função de descumprimento do contrato conforme advertência emitida à mesma.

Após inúmeras conversas advertindo a Empresa sobre a VIGÊNCIA do CONTRATO, o qual seria finalizado em 01/01/2016, apenas no dia 11 de Janeiro de 2016, foi emitida pela CONTRATADA ofício com a solicitação de aditivo de prazo, no entanto o prazo do contrato já havia sido finalizado.



Após análise dos fatos, solicitamos a aplicação da penalidade **DISTRATO** para esta empresa, em função de descumprimento do contrato conforme advertência emitida à mesma e do termino da **VIGÊNCIA** do **CONTRATO**

III - DA ANÁLISE

Analisando todo o período decorrido até o momento temos a informar:

1. Em relação ao Ofício N°02/2016 – *Pedido de Aditivo de prazo para a conclusão da Obra*, emitido fora da vigência do Contrato;
2. Lembramos ainda que a empresa trouxe prejuízos a esta ADMINISTRAÇÃO referentes à retrabalhos que deverão ser executados;
- 3.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista a lisura do processo e, ainda, reduzir os prejuízos causados à administração pela paralização por parte da atual CONTRATADA, sugerimos pelas seguintes ações:

1. Aplicação da sanção prevista em contrato, o **DISTRATO**, pelo fato da CONTRATADA ter sido advertida pelo descumprimento de cláusulas contratuais da obra, justificada pelo retrabalho dos serviços, que causam morosidade, atraso no cronograma físico-financeiro e prejuízos ao IFAM pela falta de utilização deste espaço, que deveria ser entregue em 123 dias, conforme contrato e O.S., datada de 15 de Julho de 2015. Além disto, a vigência do CONTRATO encerrou em 01 de Janeiro de 2016
2. Que sejam aplicadas todas as sanções legais cabíveis de acordo com o Contrato n.º 06/2015;

Dispomos a prestar quaisquer informações inerentes ao assunto em tela.

Comissão de Fiscalização do **Contrato N° 06/2015-SGC**.

Dispomos a prestar quaisquer esclarecimentos sobre o assunto.



Péricles T. Veiga

Péricles Teixeira Veiga
Diretor Substituto – DINFRA/IFAM

Jeanni J. P. Monteiro

Jeanni Alves Nunes Monteiro
Arquiteta e Urbanista –DINFRA/IFAM

Hellington de Sousa Corrêa

Hellington de Sousa Corrêa
Engenheiro Civil –DINFRA/IFAM

Ofício Nº 02/2016

Manaus/AM, 011 de janeiro de 2016

Contrato: 06/2015

Obra: Centro de Convivência do IFAM - Palhoça

Endereço: BR 307, km 03- Estrada do Aeroporto, s/n – Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira/AM.

Proprietário: Instituto Federal do Amazonas Campus IFAM São Gabriel da Cachoeira

Ao Prof. Msc. Elias Brasilino de Souza

Diretor Geral do Campus IFAM São Gabriel da Cachoeira

Assunto: **Pedido de Aditivo de prazo para a conclusão da Obra**

Senhor Diretor geral,

A **LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 84.503.358/0001-27, empresa estabelecida à Rua Raimundo Guedes, 61 Japiim, Manaus/AM, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **Cláudio Leal da Silva**, vem pela presente, nos termos do art.57, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93, solicitar prorrogação do Contrato ora vigente em 90 (noventa) dias, a partir de 21/01/2016.

JUSTIFICATIVA: tempo necessário para o termino da obra, em função da mudança no projeto de cobertura, de piaçava para telha de barro.

Sem mais.

Atenciosamente,


Cláudio Leal da Silva – Socio

Protocolo de Atendimento
E.S. PROTOCOLO
Recebido em: 11. 01. 16
Horário: 14 h 15
